



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVÊNIO 043909/2010



CONTRATO DE REPASSE Nº 329.287-19/2010 MINISTERIO DOS ESPORTES/CAIXA

2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 009/PGM/2012.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Jonas Antonio de Souza, n.º 1466, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.723.030/0001-16, neste ato representado pela Prefeita, ELOISA HELENA BERTOLETTI, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. sob o R.G. n.º 14.059.223 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 414.079.979-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designada como CONTRATANTE e, de outro lado, a firma **E.J. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.576.469/0001-27, com sede na Rua Brasília, n. 211, "B". Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente **2º TERMO ADITIVO** do contrato n.º 009/PGM/2012, processo Administrativo n.º 118/SEMEC/2012, e a licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 003/CPL/2012, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO (Art. 55,I): O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PROCEDER QUANTO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**, conforme projeto básico, para dar suporte à secretaria municipal de educação.
2. DO PRAZO: Fica alterado o prazo para conclusão da obra para 30 (trinta) de janeiro de 2013.
3. VINCULAÇÃO (Art. 55, XI): Fica este Contrato Vinculado ao Processo Administrativo n.º 108/2011, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVÊNIO 043909/2010



CONTRATO DE REPASSE Nº 329.287-19/2010 MINISTERIO DOS ESPORTES/CAIXA

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Mantem se as demais clausulas do Contrato nº 009/PGM/2012 de acordo com a legislação pertinente.

E, por estarem assim justo e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de outubro de 2012.

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Eloisa Helena Bertoletti

Prefeita Municipal

E.J. CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Testemunha

Testemunha